

A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR PARTE DA POLÍCIA E SUA IMPORTÂNCIA NACIONAL

CONTROL OF TRANSIT BY THE POLICE AND ITS NATIONAL IMPORTANCE

SANTOS, Elesandro Farias dos¹
SEVERO, Viviene Martins²

RESUMO

Criminalidade e violência, principalmente no trânsito, são assuntos que estão na pauta principal dos brasileiros. Os danos e as vítimas destes, além das dores emocionais ocasionam extraordinário gasto na área de saúde e em todo aparato de defesa social. As Polícias Militares, que possuem competência para atuação preventiva e para repressão imediata, relegam a segundo plano a importância das fiscalizações de trânsito na efetiva prevenção à violência do trânsito e da criminalidade, reservando tal atuação apenas para as unidades especializadas. Essa prática se mostra divorciada dos princípios constitucionais que regem a administração pública, principalmente o da eficiência, pois a alocação inteligente de vários e simultâneos postos de fiscalização de trânsito com base em índices de acidentes, indicadores de criminalidade, em levantamento de locais suscetíveis da prática de delitos, bem como, considerando as principais vias de acesso e de saída das cidades e outros dados e objetivos, permanentes ou sazonais, propiciaria imediata e relevante diminuição dos números da violência no trânsito e da criminalidade. Portanto todas unidades das Polícias Militares e não somente as especializadas em trânsito devem atuar nas fiscalizações do trânsito, obtendo o efeito de redução da violência e da criminalidade, retro citada, que, por sua vez, ocasionaria acentuada economia de recursos nacionais, as quais poderiam ser alocadas para área tão necessárias e importantes ao desenvolvimento da nação, como a educação, a tecnologia e a própria segurança pública.

PALAVRAS-CHAVE: 1. Violência 2. Criminalidade 3. Prevenção 4. Repressão Imediata 5. Eficiência 6. Economia 7. Investimento 8. Desenvolvimento.

ABSTRACT

Crime and violence, especially in traffic, are subjects that are on the main agenda of Brazilians. The damages and the victims of these, besides the emotional pains cause extraordinary expenditure in the area of health and in every apparatus of social defense. The Military Police, which have competence for preventive action and for immediate repression, relegate to second plane the importance of traffic inspections in the effective prevention of traffic and crime violence, reserving such action only for

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma B Itumbiara, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, alicefdj@hotmail.com

² Professora orientadora: Graduada em Ciência da Computação pela Universidade Paulista (2004). Especialista em Docência do Ensino Superior (2010) e Análise Criminal (2013), Professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, vivienemartins@hotmail.com, Goiânia, Maio de 2018

specialized units. This practice is divorced from the constitutional principles governing public administration, especially efficiency, since the intelligent allocation of several and simultaneous traffic control posts based on accident rates, crime indicators, survey of sites susceptible to practice of crimes, as well as considering the main routes of access and exit of the cities and other data and objectives, permanent or seasonal, would provide an immediate and relevant decrease in the numbers of violence in traffic and crime. Therefore, all units of the Military Police, and not only those specialized in transit, must act in traffic control, obtaining the retroactive effect of reducing violence and crime, which in turn would lead to a large saving of national resources, which could be allocated to an area so necessary and important to the development of the nation, such as education, technology and public safety itself.

Keywords: 1. Violence 2. Criminality 3. Prevention 4. Immediate repression 5. Efficiency 6. Economics 7. Investment 8. Development

1. INTRODUÇÃO

A violência, nas suas variadas modalidades, é importante fator que assola nosso país, afugentando e intimidando investidores e empreendedores de forma geral, ocasionando efeitos perversos, como a enorme despesa, principalmente na área da saúde, destinada ao atendimento e tratamento de toda a multidão de suas vítimas. Mas não é só: os danos materiais relacionados a essa violência e o enorme aparato destinado ao combate de tal flagelo, aí incluídas as polícias, o poder judiciário, as promotorias, as defensorias e o sistema penitenciário, também consome considerável parcela da riqueza nacional.

É imperativo que providências eficazes e efetivas sejam adotadas visando à preservação da vida e da integridade física das pessoas físicas e a salvaguarda do patrimônio em geral. Destaque-se que a despesa ocasionada pela catástrofe que é a violência, consubstancia-se em ralo pelo qual escoia substancial parcela dos recursos oriundos dos esforços de produção brasileira nos três níveis, sendo fundamental a busca de formas ou maneiras de minimizar ou estancar essa copiosa absorção de numerário, permitindo direcionamento para áreas de importância capital como a educação, a ciência e tecnologia, segurança pública, além de outras, auferindo benefícios mediatos e imediatos, nos âmbitos interno e externo.

Não se ignora que o problema pode e deve ser atacado com políticas públicas que objetivem melhorar a distribuição de renda, a melhoria do ensino público, a geração de empregos e outros. Essas ações, no entanto, tendem a produzir seus efeitos apenas no médio e longo prazo, ao passo que as mortes, os danos, as despesas estão ocorrendo no

momento presente, exigindo ações imediatas, das quais resultem efeitos positivos também imediatos.

Assim é que, este artigo será direcionado a dois importantes focos ocasionadores de violência e que vem originando uma legião de vítimas, uma enormidade de danos e despesas, chegando a afetar o psicológico das pessoas, pela sensação de insegurança e de medo, com suas nefastas conseqüências: a violência decorrente dos acidentes de trânsito e a violência relacionada à prática deliberada de atos criminosos, posto que relacionada à primeira, como se verá adiante.

Essas duas vertentes da violência foram eleitas como alvo deste artigo em grande parte pela razão de poderem ser objeto de ações inteligentes e planejadas, que podem ocasionar efeito imediato e não a médio ou longo prazo como o são os efeitos das ações sociais, educacionais e outras.

Um dos maiores focos de violência é o trânsito, urbano e rodoviário, propiciando vultosos danos materiais nos casos de acidentes sem vítimas, ocasionando inúmeras pessoas feridas, naqueles acidentes com vítimas. Essas vítimas acabam por ocupar vários leitos em hospitais dificultando, se não impedindo, o tratamento de outras enfermidades e muitas delas adquirem seqüelas permanentes, que impedem ou prejudicam o prosseguimento de suas vidas produtivas.

De acordo com reportagem veiculada na internet recentemente, o ano de 2010 foi marcado por mais 40.600 mortes no trânsito em todo o País, número que é vinte e cinco por cento maior que aquele registrado no ano de 2002. A continuar a tendência, e parece que continua mesmo, esse número deve aumentar bastante, impulsionado pelo aumento do número de veículos em circulação, principalmente motocicletas, por isso este artigo se torna fundamental e necessário, devido a importância do assunto proposto.

2. VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO E O COMETIMENTO DOS CRIMES

Como dito e propalado na grande imprensa, realmente os números do trânsito no País correspondem a uma carnificina, comparável aos números de uma guerra civil, sendo extremamente doloroso constatar que grande parte desses mortos e feridos, eram ou são pessoas jovens, com grande potencial produtivo e que, brusca e tragicamente, tem interrompido seus ciclos produtivos (NETO, 2005, p. 35)

A outra grande vertente da violência, propositalmente abordada neste estudo, posto que umbilicalmente ligada ao trânsito, é aquela que se relaciona ao cometimento de crimes que não os de trânsito, mormente nas cidades e centros urbanos. A relação com o trânsito decorre da utilização ou envolvimento, na grande maioria dos casos, de algum tipo de veículo automotor, seja na qualidade de produto da atividade criminosa, seja na qualidade de instrumento para a prática do ato, seja, por último, na qualidade de meio, possibilitando a realização da ação nefasta. Poucos são os delitos, os atos violentos nos quais inexistia envolvimento de veículo automotor.

Nos crimes ambientais, como, por exemplo, nos casos de pesca predatória, normalmente o (s) infrator (es) transporta (m) o (s) petrecho (s) proibido (s) pela legislação em veículo (s), tencionando utilizar tal material ao chegar no local onde pretende pegar peixes. Conseguindo seu intento, o pescador-infrator efetua o transporte do produto obtido no mesmo veículo com o qual chegou ao local ou em outros veículos; para derrubada irregular de matas é necessário, da mesma forma, o transporte, em veículos, dos utensílios necessários à derrubada; o material abatido também necessita de veículos para ser transportado ao local de revenda, ao local de beneficiamento, ao local de descarte e outros (ROCHA, 2012, p 18).

Veículos automotores, de duas ou quatro rodas, são os meios utilizados, nas áreas urbanas, para conduzir os infratores ao (s) local (is) do (s) delito (s) e de lá, uma vez praticado o ato, para empreenderem fuga. Várias são as notícias dando conta de roubos ou furtos em residências, comércios e outros, nos quais são utilizados veículos para o deslocamento dos autores e para transporte do material furtado ou roubado.

Segundo Da Silva (1999), “ a utilização de motocicletas se mostra bastante comum para a prática dos mais diversos tipos de delitos, seja para o transporte, venda e entrega de drogas, seja para a prática de assaltos a pedestres, condutores de veículos, ônibus de transporte urbano, mercados, farmácias, conveniências e muito mais.”

Nesses casos todos se revela a qualidade de meio dos veículos automotores, que possibilita, que viabiliza a prática dos atos.

Os delitos de contrabando e descaminho, muito comuns no Estado de Goiás, são muito difíceis de serem praticados sem que exista a utilização de veículo automotor.

As infrações relacionadas à utilização, venda e compra de drogas, do mesmo modo, possuem o grosso de sua prática efetivados com uso de automóveis ou motocicletas.

Seqüestros, relâmpagos ou não, todos somente possíveis de serem realizados pela utilização de algum tipo de veículo automotor. Nesses casos o veículo automotor assume a qualidade de instrumento e de meio para a prática delituosa (SOARES, 2006, p. 24).

Ainda quanto à utilização do veículo automotor como instrumento do crime, pode ser citado como exemplo o caso do condutor que impulsiona o mesmo, com velocidade, em direção a outra pessoa, tencionando matar ou lesionar esta.

Por fim, temos o veículo automotor como produto do ato maléfico quando ele próprio é o alvo do delito, como nos casos em que é furtado ou roubado ou quando tem acessórios roubados ou furtados.

Relacionado à prática de crimes contra a vida humana, utilizando-se veículo automotor como meio, temos o emblemático caso da Juíza Patrícia Acioli, ocorrido no dia 12 de Agosto de 2011, em Niterói, no Rio de Janeiro. Naquela ocasião houve utilização de quatro veículos, dois de quatro rodas e duas motocicletas, os primeiros para impedir o acesso da magistrada à garagem da sua casa e as segundas conduziam a pessoa ou as pessoas que efetuaram os mortais disparos, todas se evadindo, em seguida, a bordo dos veículos citados.

Dentre as várias ocorrências em nosso Estado, pode-se destacar a do último dia 14 de Abril, na cidade de Ponta Porã, ocasião e local em que o Soldado da Polícia Militar, César Santos Magalhães, foi morto com 14 tiros de pistola, disparado por pessoas não identificadas que estavam, não por acaso, a bordo de uma motocicleta.

3. O DIREITO À SEGURANÇA E A AÇÃO PREVENTIVA DAS POLÍCIAS MILITARES

A Constituição expressa que segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Também é dito que a segurança pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através das, entre outras, Polícias Militares (inciso V, do artigo 144, da CF/1988), às quais, conforme o parágrafo quinto, incumbe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (BRASIL, 1988).

De acordo com DA SILVA (1999, p. 47), Policiamento ostensivo é a modalidade de exercício da atividade policial desenvolvida intencionalmente à mostra, visível - em contraposição ao policiamento velado, secreto. Caracteriza-se pela evidência do trabalho

da polícia à população, e.g., pelo uso de viaturas caracterizadas, uniformes, ou até mesmo distintivos capazes de tornar os agentes policiais identificáveis por todos. A atividade de policiar consiste resumidamente em fiscalizar comportamentos e atividades, regular, ou manter a ordem pública, reprimindo crimes, contravenções, infrações de trânsito etc., zelando pelo respeito à legislação pelos indivíduos.

Tal modalidade de policiamento tem por objetivo principal atingir visibilidade à população, proporcionando o desestímulo de infrações à lei e a sensação de segurança (prevenção contra infrações legais e profilaxia criminal), por demonstrar a força e a presença estatal, além de dar segurança aos próprios agentes em diligências (repressão) (SOARES, 2006, p. 31).

O policiamento ostensivo tem várias modalidades, por exemplo: a pé, motorizado (veículos 2 ou 4 rodas), de bicicleta, com cães, metropolitano ou em áreas rurais, lacustre, marítimo, aéreo, turístico. (Os grifos são meus).

Segundo Haddad (2011, p. 61):

Veja-se, entretanto, que a Constituição traz a expressão “polícia ostensiva” e não policiamento ostensivo, de modo que o campo de atuação das Polícias Militares é expandido para todas as fases poder de polícia, abrangendo a ordem de polícia, o consentimento de polícia, a fiscalização de polícia e a sanção de polícia. A noção de polícia ostensiva abriga assim a ordem de polícia que nasce da lei; o consentimento de polícia, que vinculado ou discricionário, anui quando cabível; a fiscalização pela qual se verifica o cumprimento da ordem de polícia ou quando atua no policiamento; e a sanção de polícia que se destina à repressão da infração.

Outra expressão, diferente da que vinha sendo utilizada até o advento da “constituição cidadã”, é “preservação da ordem pública”, diferente de “manutenção da ordem pública” empregada outrora.

Com essa nova fórmula, as polícias de manutenção da ordem pública (Polícias Militares), passam, a partir de 1988, a deter o poder de polícia para a preservação da ordem pública, o que engloba tanto a manutenção como a restauração. As Polícias Militares podem e devem, portanto, atuar tanto na prevenção como na repressão imediata, para garantir os direitos, os bens e as instituições sociais.

Conjugando o que está dito acima, com os princípios que regem a administração pública, arrolados no artigo 37 da nossa carta magna - legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência - principalmente estes dois últimos, temos que é obrigação da Polícia Militar proporcionar proteção inteligente, eficaz e efetiva aos

cidadãos, sobretudo no campo da prevenção e, em não obtendo sucesso nesta, na repressão imediata aos delitos cometidos.

Essa atuação das Polícias Militares, considerando todo o exposto ao início, deve ser grandemente direcionada ao trânsito, buscando refrear a ocorrência dos acidentes com e sem vítimas e o evitamento da prática dos diversos tipos de crime.

Não basta, entretanto, de acordo com o princípio da eficiência, que seja feito combate e prevenção à violência e à criminalidade, sendo necessário que tal combate seja eficiente, ou seja, que se efetive de forma criativa, econômica, eficaz e efetiva.

Neto (2005, p. 92) salienta que:

É sabido que para o combate eficaz à violência e à criminalidade, são necessários vários tipos de planejamento, vários tipos de ações e de esforços e que tais sejam distribuídos principalmente naquelas áreas denominadas como de prevenção primária (contendo a prevenção social e a prevenção situacional), prevenção secundária, prevenção terciária, não devendo ser olvidado que outras áreas existem, conhecidas como prevenção universal, prevenção localizada, prevenção escolhida, prevenção indicada, prevenção compreensiva, dentre outras, conforme a circunstância, conforme o problema ou os problemas a serem enfrentados ou que se quer enfrentar, de acordo com o levantamento de situação realizado, harmonizado com o planejamento realizado e conforme a estratégia escolhida. Não se adentrará na especificidade desses assuntos por extenso que deixariam este trabalho, preferindo-se abordagem mais simples e direta, com privilégio à objetividade e concisão da exposição, visando sua compreensão por todos.

Em todos Estados da Federação as Polícias Militares tem suas unidades e seus efetivos distribuídos nas cidades de acordo com critérios como extensão territorial, densidade populacional e outros, alcançando capilaridade extrema em todo território brasileiro, sem termo de comparação com qualquer outro órgão ou instituição.

Faz-se necessário o melhor uso possível desse potencial. O que se defende neste trabalho, diante do exposto acima é que as Polícias Militares, responsáveis pelo policiamento ostensivo e pela prevenção de delitos, concentrem seus esforços na área de trânsito, instituindo e mantendo permanentes fiscalizações de trânsito, através de todas suas unidades operacionais, abandonando a antiga prática de consentir tal atividade apenas àquelas unidades ditas especializadas em trânsito.

Na Capital goiana existe além do policiamento ostensivo, outros setores que cuidam do trânsito como a AMT (Agência Municipal de Trânsito) que tem tido grandes resultados em questão das aplicações de multas necessárias e da fiscalização eficiente.

Ressalte-se e repita-se: todas as unidades da polícia militar e não somente as unidades tidas e havidas como especializadas em trânsito, passariam e efetuar intensas e amplas fiscalizações no trânsito das cidades.

O Motivo para tal prática deve-se ao fato da criminalidade ocorrer freneticamente, aflorando em qualquer ambiente, maiormente em territórios dominados pela delinquência ou onde exista ausência do Estado; enfim, onde seus autores não encontram barreiras ou não enfrentam dificuldades suficientes para interromper o desfecho dos atos de violência, pela necessária quebra da cadeia delinqüente.

Essa fissura no sistema criminoso acontece por razões de renúncia instantânea, em tempo hábil, de cada autor, quer por um chamamento apelativo de quem sabe tomar iniciativa nas horas difíceis ou por ações e reações policiais relativas a cada tipo de crime, sobretudo antecipando-se aos fatos.

A idéia é atuar nos ingredientes do crime ou cadeia do delito, que é o conjunto de ingredientes coexistentes no ambiente de qualquer pessoa e que, alinhados por omissão policial, pelo surgimento de um estímulo ocasional, por arranjo intelectual ou por predisposição inconseqüente, resulta na consecução de delito, objetivado ou imprevisto.

Haddad (2011, p. 74) completa dizendo que:

O crime é parecido com uma reação química, que é irreversível, posto que uma vez praticado o delito, não existe retrocesso e tampouco reparo, restando somente o exercício da prática policial para a adoção das medidas legais requeridas caso a caso; uma vez configurado o delito, os estragos são de difícil reparação, pois os danos causados são irremediáveis, depondo contra a qualidade da segurança, denotando que o aparelho policial não se mostra eficiente para prevenir o fato-crime, podendo assumir proporções incontroláveis face à letargia policial. Cada delito representa uma seqüela no tecido social.

Os diversos delitos têm suas cadeias formadas por ingredientes próprios ou específicos, mas sempre guardando relação de afinidade com a prática de outros crimes, facilitando as suas investigações e as iniciativas preventivas. Muitos atos delituosos apresentam semelhantes componentes nas suas cadeias, diferenciando apenas as circunstâncias e os autores, pois a vítima sempre é a mesma, isto é, a sociedade.

As Polícias Militares, em razão da missão que lhes é atribuída constitucionalmente, bem como pela qualidade e a formação específica de seus membros, deve fazer, previamente, a decomposição das cadeias delituosas, separando os componentes, estudando-os individualmente, atuando, então, de forma a mantê-los

sempre desalinhados através de iniciativas eminentemente preventivas, conservando-os aparentemente harmônicos, mediante efetivo controle, mas, sempre equidistantes, preferentemente quebrados ou falhos, pela supressão de quaisquer deles, quer pelo estado de inércia ou passividade dos presumíveis agentes, inibição por uma forte censura, presença policial ou pela neutralidade.

Sabendo percorrer estes caminhos, torna-se mais fácil evitar que um fato delituoso torne-se factível. Isto compreende uma vítima a menos e a preservação da liberdade demais um, onerando menos os cofres públicos, já muito exauridos por arcarem com as altas dívidas da criminalidade, entre manutenção de presidiários, cárceres, instituição judiciária além dos órgãos policia e outros partícipes do concerto que têm como finalidade a manutenção da ordem e a prática da lei e da cidadania, para um melhor equilíbrio da sociedade.

De forma simples, podemos dizer que a cadeia dos delitos é composta de quatro elementos básicos, muito embora seja possível ocorrência com componentes particularizados, mas com menor grau de importância para sua prevenção. Atentar ao fato de que a cadeia delituosa comporta limitados ingredientes de maior importância, pode facilitar a sua compreensão e o seu rompimento no alinhamento que ainda está sendo formado, contribuindo para a sua compreensão e oportuna desarticulação, concorrendo para o desempenho satisfatório da polícia preventiva, antes que os crimes aconteçam.

4. O PLANO DE AÇÃO

A idéia, com a proposta ora apresentada de intensificação e de ampliação das ações de fiscalização de trânsito pelas Polícias Militares, é de atuar nos elementos ou ingredientes dos crimes, quais sejam: clima, ânimo, protagonistas e instrumentos (NETO, 2005, p. 83).

Pode ser mais fácil trabalhar em cima de um ou outro dos quatro ingredientes citados, o que já é suficiente para que a corrente não se complete, pois o crime somente acontece quando ocorre conjunção dos quatro, mas o que se deve saber e compreender é que estando a cadeia incompleta, não haverá delito. Ocorrendo, por exemplo, apreensão de arma de fogo, durante uma das fiscalizações de trânsito propostas, certamente que tal arma não fará vítimas, não haverá disparo em via pública, fato no qual a sociedade como

um todo é a vítima, anulando-se, ainda, a possibilidade de que balas perdidas venham atingir inocentes.

Segundo a visão DA SILVA (1999, p. 49). Para entender como a fiscalização de trânsito intensa e ampliada teria influência sobre cada um dos elementos, se faz necessário entender, ao menos resumidamente, o que corresponde cada um deles, sendo assim:

1. Clima – são os horários noturno ou diurno, a visibilidade e luminosidade, a visão pública, a ocupação urbana, a frequência popular, a ausência de vigilância, o tempo, o ambiente e a ambiência (física, social, lazer e labor, financeira, urbana ou rural, geográfica, esportiva, política, promíscua, religiosa, intelectual...), assim como o próprio sítio do crime, os locais fechados, abertos e os relacionados, as áreas internas e externas, os pontos de apoio e suprimento, os depósitos e os arquivos. Como se pode perceber, cada delito tem espaço quase que próprio; a natureza e a frequência deles têm relação com o local.

2. Ânimo – como o próprio nome induz, é a vontade, deliberada ou não, de cometer o delito, mesmo que possua como pretexto a defesa. Constitui-se na disposição, por ação ou omissão, de tornar a transgressão factível. É o motivo ou desejo; é o dolo; é a culpa; é a preterintencionalidade. Esse elemento pode ser de fácil identificação, conforme revelado pelo indivíduo, através de certos movimentos e comportamentos ou quando se manifestando exaltado em relação a condutas provocativas ou que lhe pareçam maldosas ou ofensivas.

3. Protagonistas – são as partes, as pessoas envolvidas ou que possam ser partícipes em atividade criminosa, na qualidade de antagonistas, parceiras, amigas, adversárias, desconhecidas ou inimigas, dependentes entre si ou não, com ou sem vínculo familiar, sentimental ou social. Algumas vezes existe exclusivamente a figura do autor e noutras a vítima pode resultar de sua própria ação. Essa potencial vítima, deve ser acompanhada, abordada, corrigida e conscientizada ou retirada do ambiente, antes que propicie uma prática delituosa por parte de outrem.

4. Instrumentos – são os meios materiais, ativos ou não, virtuais, tangíveis ou intangíveis que concorrem ou que são necessários para efetiva execução de um delito. Toda infração tem seus meios materiais ou suas armas próprias que a tornam efetiva. Encontrando-se alguém de posse de instrumento eficiente para prática de delitos, é necessário que se estabeleça uma relação com o desencadeamento de algum fato, presente ou passado, ou indícios que possam ter relações com episódios prováveis de serem

desencadeados no futuro, com qualquer outro crime. No porte de arma sem a devida autorização é possível estabelecer uma conexão, além da ilegalidade no porte propriamente dita, com o comércio e tráfico da arma, identificação de sua origem, se é objeto de locação, se há relação com algum assalto, latrocínio, homicídio, lesão ou com outros vários atos anti-sociais.

É importante frisar que dois dos elementos acima se destacam para maior sucesso na prevenção aos crimes: a supressão de instrumentos e a atuação diligente no clima. Os dois oferecem maiores oportunidades para as Polícias Militares desempenharem suas medidas preventivas. Ressalte-se que, em verdade, nenhum dos elementos deve ser subestimado, de modo que por vezes a atuação nos outros dois ingredientes torna-se tão eficiente que merecem atenção e ação do órgão policial.

Centrando esforços e recursos em fiscalizações de trânsito, teremos plenamente obedecido aos termos, mandamentos e princípios constitucionais elencados mais acima, pois em todas as áreas das cidades, em todos os momentos, simultaneamente, teremos instalados vários postos de fiscalização e de controle de trânsito, atacando, eficientemente, a violência e a criminalidade, pelo ataque eficaz e efetivo à cadeia delinqüencial.

Intensificada a atividade de policiamento e de fiscalização de trânsito e aumentados de forma substancial os pontos onde tal atividade é promovida, estar-se-á atuando diretamente nos ingredientes do crime, eliminando-os ou evitando a sua conjugação, evitando, então, a ocorrência ou a prática de atos violentos.

SOARES (2006, p. 43), reitera dizendo que:

Considerando índices acerca de locais, horários e tipos de delito, aliados ao conhecimento acerca de saídas e entradas das cidades, zonas comerciais, industriais e bancárias, além de outros tipos de indicadores, conforme o tipo de violência a ser combatida, estabelece-se os locais onde serão instaladas as fiscalizações de trânsito. Combate-se, assim, de forma mais direta, o elemento clima, pois locais ou pessoas que se mostram potenciais alvos de atividades delituosas, estarão protegidos pela presença policial.

Atenção especial deve ser direcionada à eleição dos locais onde serão instaladas e efetivadas as fiscalizações de trânsito, pois diante das limitações de efetivo das instituições e da própria capacidade humana, tais locais não podem e não devem ser escolhidos de forma aleatória. O que se prega e se exige, sempre invocando os primados constitucionais já citados, especialmente o da eficiência, que exista a inteligente eleição

de tais locais, de forma a aperfeiçoar a eficácia e efetividade dos serviços. Denominarei tais locais como Postos de Fiscalização de Trânsito Inteligentes.

Aliando a intenção de reduzir os crimes em geral, com a intenção de reduzir os acidentes e as infrações de trânsito, o raciocínio é parecido, utilizando-se então, além daqueles dados citados no parágrafo anterior, estudos estatísticos acerca de locais com maiores índices e maiores potencialidades de acidentes ou crimes de trânsito, indicativos acerca de quais tipos de veículos envolvidos, direcionando-se a ação para tais veículos, para tais condutores, para tais vias, além de outros. Elege-se, destarte, Postos de Fiscalização de Trânsito Inteligentes direcionados a tal mister (NETO, 2005, p. 77).

Detectando-se que muitos acidentes de trânsito em certa área da cidade, possuem grande envolvimento de motocicletas, sendo considerável, também, o número dos furtos e roubos praticados por indivíduos que utilizam o mesmo tipo de veículo, pode-se planejar e executar várias fiscalizações de trânsito na região ou próximas a ela, com atuação principal e direcionada para veículos de duas rodas. Desse modo, o efeito esperado será a redução do número de motociclistas irregulares, diminuição do número de infrações praticadas por motociclistas, diminuição dos acidentes envolvendo motocicletas e diminuição do número de delitos praticados por indivíduos utilizando esse meio.

5. TRÂNSITO INTELIGENTE.

Assim, além da atuação sobre o elemento clima, estar-se-á atuando, sobre os protagonistas e sobre os instrumentos, outros dois ingredientes da cadeia do delito. A intensificação e o aumento das fiscalizações de trânsito farão com que condutores inabilitados se abstenham de dirigir, sendo afastados, portanto, eventuais protagonistas de infrações, de acidentes e de crimes de trânsito. Aqueles inabilitados que insistirem em assumir direção de veículos correrá grande risco de serem interceptados, tirados de circulação, obtendo-se o mesmo efeito de suprimir o elemento protagonista (DA SILVA, 1999, p. 60).

A atuação policial militar, conforme proposto, terá o condão, ainda, de retirar de circulação veículos em mau estado de conservação, afeitos a envolvimento em acidentes, e aqueles produtos de furto ou roubo, ou conduzidos por pessoas inabilitadas, pois a mais simples fiscalização é capaz de revelar ou perceber tais irregularidades. Assim,

novamente estará sendo evitada a ocorrência de fatos danosos, pela quebra da cadeia do delito.

Especificamente na área de trânsito, a atuação intensa e ampliada das Polícias Militares, estabelecendo vários pontos inteligentes e simultâneos de fiscalização de trânsito, decorrerão três fenômenos positivos imediatos (NETO, 2005, p. 84).

1. Significativa redução de veículos e de condutores irregulares nas vias;
2. Maior taxa de recolhimento aos cofres públicos dos tributos relativos aos veículos e também das multas eventualmente aplicadas e;
3. Menor incidência de infrações de trânsito por parte dos condutores.

Retirados de circulação os veículos irregulares, impedidos (intimidados) de dirigir aqueles condutores inabilitados ou suspensos e diminuídos os índices de infrações de trânsito, não resta dúvida que os acidentes e incidentes sofrerão queda significativa, diminuindo, obviamente, o número das vítimas, fatais ou não, resguardando-se a integridade física e a vida das pessoas, também diminuindo em muito os prejuízos materiais.

Conjugados os esforços visando a diminuição dos acidentes e incidentes do trânsito e de suas nefastas conseqüências, com a intenção e necessidade de diminuição dos índices de roubos, furtos, assaltos, seqüestros relâmpagos e outros tantos delitos, atuando com força e com intensidade na fiscalização de trânsito, conforme já explicitado, não resta dúvida quanto à obtenção de drástica redução em todos os índices de violência e de criminalidade.

6. A REPRESSÃO IMEDIATA

Inseridas na atual missão de preservação da ordem pública, conforme já explicitado, estão a manutenção e a restauração da ordem, com as Polícias Militares devendo atuar tanto na prevenção como na repressão imediata. Com intensa fiscalização de trânsito ocorrerá a diminuição nas intenções criminosas; ocorrerá a interceptação de

alguns indivíduos que não foram demovidos de suas intenções contrárias a lei e é óbvio que ao menos alguns criminosos e seus veículos podem não ser detectados e interceptados, pela inexistência da onipresença na atividade policial, conseguindo perpetrar seus maldosos atos.

Nesse momento se apresenta outro respeitável benefício oriundo da intensa e ampliada existência dos Postos Inteligentes de Fiscalização de Trânsito, em regiões diversas das cidades, que é a grande probabilidade de repressão imediata, ou seja, de realização, com sucesso, de cercos e buscas, tudo devidamente coordenado e monitorado por equipamentos de rádio e outros, procedendo-se a localização, parada e detenção dos suspeitos, imediatamente ou logo após a perpetração de delitos (ROCHA, 2012, p. 29).

O autor ainda salienta que essa possibilidade se confirma pela leitura das reportagens colhidas na internet que constam no anexo, as quais se referem exatamente à realização de blitzes de trânsito pela Polícia Militar do Estado de Goiás, objetivando efetivar e fiscalizar o cumprimento das disposições da chamada “Lei Seca” as quais lograram flagrar e interromper a prática de diversos delitos (ROCHA, 2012, p. 30).

Ora nada mais previsível que essa detecção e interceptação de transgressões, com a existência de Postos Inteligentes de Fiscalização de Trânsito, posto que os critérios para suas instalações, são aqueles já elencados no bojo deste trabalho, privilegiando vias de entrada e saída das cidades, locais com maior incidência de delitos e, claro, a própria necessidade e possibilidade de realização de cercos e buscas, potencializando em muito a atuação repressiva imediata. Somando a tudo isso o atual estágio tecnológico, que permite filmagens em tempo real (câmaras de vigilância), monitoramentos, alertas, alarmes e tantos outros recursos o indicador de sucesso na repressão imediata é bastante aumentado.

7. METODOLOGIA

Com relação as metodologias aplicadas na obtenção deste artigo, fez-se necessária uma pesquisa minuciosa de grande valia sobre as questões vinculadas ao trânsito brasileiro.

Vários autores foram utilizados, garantindo a exatidão do conhecimento sobre a área, embasando de forma clara e concisa o papel de suma importância do policial militar na coibição e fiscalização dos condutores e dos atos inflacionários.

Visto isto, nota-se que a pesquisa bibliográfica foi utilizada neste artigo, contando com livros, revistas, artigos e jornais sobre o tema proposto.

Este tipo de pesquisa da embasamento ao estudo e tende a dar um ponto de vista ao leitor de forma para que este tome partido nas questões relacionadas.

8. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nota-se plenamente o quanto e como os Postos Inteligentes de Fiscalização de Trânsito podem interromper as cadeias criminosas, colaborando decisivamente para a expressiva diminuição dos números da violência, no trânsito, em particular, e em relação à criminalidade violenta, usuária de veículos automotores como instrumento, meio ou produto de suas sombrias ações.

A simples existência de várias fiscalizações funcionaria como elemento dissuasor de vários crimes e infrações e aqueles que, ainda assim, ousassem tentar executar suas intenções delituosas, poderiam ser interceptados antes da execução.

Como reação em cadeia, efeito do que é exposto acima, advirá muito maior sensação de segurança por parte de todos os cidadãos, sendo grandemente previsível que exista considerável economia de recursos, pelos danos materiais que não foram causados, pelas lesões e mortes que foram evitadas, calhando, então, com o título deste trabalho, ou seja, podendo os recursos economizados (vidas e matéria) serem direcionados e empregados em outros campos, fortalecendo e fazendo crescer o poder nacional.

Os recursos poderiam ser empregados em áreas que provocassem a realimentação e a maior eficiência contínua do sistema, podendo ser citadas as áreas da educação e da ciência e tecnologia como exemplos.

Aplicados em educação, os recursos poderiam contribuir para aumentar a quantidade de pessoas atendidas pelo sistema educacional e/ou elevar o nível dos que a ele já possuem acesso. Aplicadas em ciência e tecnologia, poderiam ser direcionadas a áreas que fomentassem o desenvolvimento de sistemas de segurança (preventivo e repressivo) e que diminuíssem o impacto daquelas ações e situações às quais não se

conseguisse prevenir ou prever, mas sempre de modo a diminuir os danos às pessoas e os gastos materiais decorrentes.

Em ambos os casos os benefícios são claros, pois universalizando-se a educação e/ou aumentando o seu nível, é óbvio que haverá maior conscientização, maior possibilidade de colocação no mercado de trabalho e outros, com claros reflexos na educação de trânsito, na educação cidadã enfim. Com investimento em ciência e tecnologia aumenta-se o conforto das pessoas, aumenta-se a proteção geral, refletindo na qualidade de vida, na maior capacidade genérica e específica de produção e outros tantos benefícios.

Como se vê, realmente o policiamento e a fiscalização de trânsito possuem papel crucial no fortalecimento do poder nacional, devendo ser prática adotada sistematicamente pelas Polícias Militares, para cumprir suas missões constitucionais, para obedecer os princípios da administração pública, mormente o da eficiência, para propiciar verdadeira e efetiva prevenção de crimes, acidentes e infrações no trânsito, preservando vidas e integridade física das pessoas, aumentando a sensação de segurança e bem estar e propiciando substancial economia de recursos que, bem utilizados e direcionados, servirão como trampolim para maior e melhor desenvolvimento da nação brasileira.

Para melhor compreensão dos índices no país, abaixo tem-se os seguintes gráficos:

Gráfico 1 – Estatísticas nacionais: mortos em acidentes de trânsito



Fonte: DATASUS

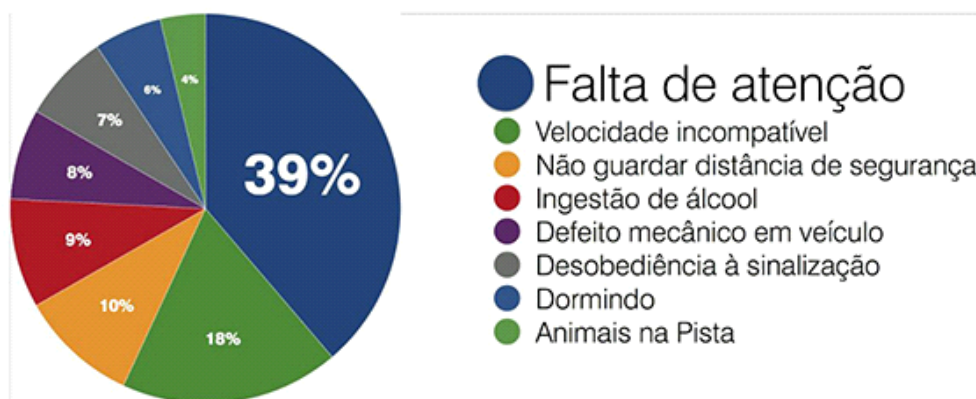
Os dados acima revelaram que a alta nas mortes no trânsito se deram em 2012 e já em 2015 houve uma queda considerável, porém ainda são índices gravíssimos visto o quanto os Estados arrecadam para manutenção, conscientização e fiscalização das vias terrestres.

Quando se trata de mortes no trânsito se faz necessário entender quais são as suas causas, sendo assim o gráfico abaixo vem para exemplificar de forma clara tais índices.

Gráfico 2 – Causas dos acidentes

CAUSA DOS ACIDENTES

(1º Semestre 2016)



O gráfico acima mostrou que 39% dos acidentes são ocasionados pela própria falta de atenção do condutor, seguida da velocidade em excesso, ingestão de álcool, defeito veicular e por fim animais na pista.

Percebe-se que cabe ao próprio condutor tentar se manter em alerta quando se trata de trânsito, garantindo também as vistorias adequadas de seus veículos e o não consumo de bebidas alcoólicas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo trouxe à tona a importância da Polícia Militar no trânsito caótico ao qual vivemos nos dias atuais.

Não se abstendo à apenas aos crimes voltados à condução do veículo o artigo também mostrou que um controle efetivo nas ruas, pode evitar outros crimes como, roubos de veículos, assaltos, sequestros, tráfico de drogas e de armas dentre outros que tem assolado toda a população brasileira e goiana.

De modo geral o policiamento ostensivo apesar das várias críticas, é de longe a melhor e maior arma contra o crime organizado até mesmo fora do país. Isso ocorre também no controle das nossas vias públicas, onde os índices de acidentes ainda é alarmante.

O trabalho de modo geral tem sua relevância pois exprimiu em várias páginas os conceitos e as atribuições dos policiais dentro da segurança pública, enfatizando o trânsito.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL: Constituição da República do Brasil 1988. Brasília. Centro Gráfico do Senado Federal. 1988.

DA SILVA, Flavio Roberto Vesule. Segurança Pública a partir da conceituação constitucional. Porto Alegre:1999. Trabalho apresentado no Curso Avançado de Administração Policial Militar, da Academia de Polícia Militar, da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

HADDAD, Camilla. Lei seca prende 53% por outros crimes. Disponível em <http://estadao.br.msn.com/ultimas-noticias/artigo.aspx?cp-documentid=31354524>.

LAZZARINI, Álvaro et alli. Direito Administrativo da Ordem Pública. Rio de Janeiro. Forense. 2ª Edição. 1987.

NETO, Theodomiro Dias. Segurança Urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo. Revista dos Tribunais. Fundação Getúlio Vargas, 2005.

ROCHA, Pedro. Vítima aproveita blitz da lei seca para escapar de sequestro no Itaim Bibi. <http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,vitima-aproveita-blitz-da-lei-seca-para-escapar-de-sequestro-no-itaim-bibi,794450,0.htm>.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança tem saída. Rio de Janeiro: Editora Sextante, 2006